



LEI ORDINÁRIA Nº 2017

de 23 de janeiro de 2008

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal A Instituir o Estudo da Dependência Química no Currículo Escolar da Rede Municipal de Ensino".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Autoriza ao Poder Executivo a instituir o Estudo da Dependência Química e suas consequências neuro-psico-sociológicas (uso de drogas) no currículo escolar de 1o. e 2o. graus, a partir das matérias constantes do núcleo curricular básico elaborado pela Secretaria Executiva de Educação do Município de Corumbá, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º..

Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, preferencialmente dispendo do apoio dos núcleos, existentes no Município, das entidades denominadas A A - Alcoólicos Anônimos e Aclaud, notadamente para a finalidade de depoimentos e apresentação de iniciativas e experiências realizadas.

Parágrafo único .

As atividades mencionadas no "caput", além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Executiva de Saúde, que poderá alocar recursos e meios ao seu alcance.

Art. 3º..

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.

*Mohamad A. R. Abdallah*Presidente

Lei Ordinária Nº 2017/2008 - 23 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em